

PROJETO DE LEI N.º 6.975, DE 2002

(Do Sr. José Carlos Coutinho)

Modifica a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-4845/2001.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º A Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27-A – Todas as concessões de serviços públicos deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de relatório de impacto econômico-social que analisem os seguintes aspectos:

- I número de empregos a serem gerados com a concessão;
- II custo financeiro a ser repassado para os agentes privados com a concessão;
- III impacto sobre o custo para os setores produtivos;
- IV impacto sobre as finanças públicas do ente responsável pela concessão, incluindo efeito sobre a arrecadação de impostos;
- V outras exigências previstas no edital de licitação.

Parágrafo único – O relatório previsto no *caput* deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Legislativo do ente da federação antes da efetivação da concessão."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposição em contrário.

Justificativa

O objetivo desta proposição é permitir que a ocorrência de concessões de serviços públicos somente seja consolidada após a sociedade ter pleno conhecimento dos efeitos que a referida ação causará na economia e na vida social dos cidadãos.

Assim, o Poder Executivo será obrigado a encaminhar previamente ao Poder Legislativo do ente da federação que realizar a concessão, o relatório de impacto, o que permitirá a maior participação da sociedade no processo decisório, assim como garantirá que se tenha pleno conhecimento dos efeitos da concessão pública.

Diante do exposto solicito a aprovação da presente medida pelos Ilustres Pares.

Sala das Sessões em, 12 de Junho de 2002.

Deputado José Carlos Coutinho PFL-RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

